

**PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 132,  
DE 02 DE AGOSTO DE 1994**

**OS MINISTROS DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, DA  
INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 87,  
parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art.  
6°. do Decreto n° 783, de 25 de março de 1993,

**R E S O L V E M**

**Art. 1°** Fica acrescida a alínea "c" ao item 1 da OBSERVAÇÃO constante  
do Anexo XI do Decreto n° 783/93<sup>1</sup>, com a seguinte redação:

"c. tubo de raios catódicos policromáticos com bobina de deflexão."

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALUÍZIO ALVES**

Ministro da Integração Regional

**ÉLCIO ALVARES**

Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo

**JOSÉ ISRAEL VARGAS**

Ministro da Ciência e Tecnologia

(D.O.U. 03/08/94)

---

<sup>1</sup> Publicado na p. 34, desta edição.